



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.809, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no art. 96 da Lei Federal nº4.320/64, Portaria STN nº548/2015, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

III – baixa de bens: procedimento de exclusão e baixa contábil, e do acervo patrimonial do município, tendo como objetivo eliminar os bens inservíveis do Patrimônio Municipal;
IV – descarte de bens: inutilização de bens móveis patrimoniais;
V – outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Art. 16.

Parágrafo único. A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para a concessionária, o valor de aquisição ou custo de produção, e será homologado por ato normativo do chefe do poder executivo quando realizado para outros entes e/ou entidades.

Art. 19. A doação de bens móveis declarados inservíveis será permitida exclusivamente para entidades com utilidade pública, que atuam para fins e uso de interesse social, cultural, saúde ou educação no âmbito Municipal, mediante requerimento e após avaliação pela comissão correspondente quanto a sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos.

§1º Também serão considerados entidades com utilidade pública, aquelas sem fins lucrativos e conveniadas com o Município.

§2º Quando o leilão for negativo e não houver interesse nas doações dos bens, a Administração Pública Municipal poderá doá-los a entidades ou empresas que atuem no ramo de reciclagem de materiais, independentemente de serem ou não conveniadas com o Município, após requerimento e aprovação pela comissão correspondente.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de janeiro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 5/1/2023

Página: 01 Educação 3168


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal